PROC. Nº 4188/06
PLL Nº 184/06

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A concessão de benefícios a estudantes, seja através de bolsa de estudos, de isenção ou descontos dos valores pagos a título de mensalidade, junto a instituições de ensino privadas, normalmente é apreciada como uma forma de disponibilizar recursos e fomentar a educação.

No entanto, o presente Projeto de Lei propõe a concessão de desconto sobre o valor da mensalidade ao aluno do curso de Medicina que freqüenta o último ano e que presta serviços junto a postos de saúde da rede pública. Apresenta também o diferencial de vislumbrar um mecanismo de contraprestação diante do serviço realizado pelo quase profissional da área da saúde.

Cabe ressaltar que, freqüentemente, esses universitários, formandos em Medicina, cumprem extensa carga horária de trabalho junto aos hospitais, contribuindo enormemente na execução dos atendimentos médicos prestados pelo SUS, não se limitando a meramente representar uma instituição de ensino no âmbito de uma instituição da saúde.

A principal característica desta proposição é a de não se resumir na concessão de um auxílio, e sim representar o reconhecimento da sociedade diante do trabalho que é realizado pelos alunos dos programas de estágios curriculares de Medicina nos hospitais credenciados do SUS. Esta medida busca ampliar impulsos sociais, visto que esses não se limitam à população que é atendida na rede de saúde do Sistema Único, mas incluir a valorização do trabalho e da pesquisa desenvolvida pelo estudante do último ano de Medicina, que dedica enorme empenho junto às instituições públicas da área da saúde.

Assim, podemos depreender que o mesmo benefício concedido a um estudante do sexto ano do curso de Medicina, além de garantir a sua permanência na graduação superior, garantirá também o atendimento social de qualidade à população mais necessitada.

Acreditamos que o presente projeto vem ao encontro de prioridades sociais reclamadas pela própria sociedade brasileira e que serão efetivamente contempladas com o reconhecimento e o incentivo àqueles que pretendem cingir a causa da saúde pública.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2006.

VEREADOR Dr. GOULART

/js

PROC. Nº 4188/06
PLL Nº 184/06

PROJETO DE LEI

Concede desconto de 50% (cinqüenta por cento) nas mensalidades correspondentes ao último ano do curso de Medicina aos alunos universitários que realizam estágio em enfermarias, ambulatórios, centros cirúrgicos e centros obstétricos conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica concedido desconto de 50% (cinqüenta por cento) nas mensalidades correspondentes ao último ano do curso de Medicina aos alunos universitários que realizam estágio em enfermarias, ambulatórios, centros cirúrgicos e centros obstétricos conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.